



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - PMB 003/2008 HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Barueri HOMOLOGA** o Concurso Público PMB 003/2008 para os cargos de Assistente de Maternal Feminino, Guarda de Patrimônio, Inspetor de Alunos, Instrutor Musical, Professor PEB I - Deficiência Auditiva, Professor PEB I - Deficiência Mental, Professor PEB I - Ed. Infantil e Ens. Fundamental, Professor PEB II - Arte, Professor PEB II - Ciências, Professor PEB II - Educação Física, Professor PEB II - Educação Musical, Professor PEB II - Filosofia, Professor PEB II - Geografia, Professor PEB II - História, Professor PEB II - Inglês, Professor PEB II - Matemática, Professor PEB II - Português e Psicopedagogo.

Outrossim, reafirma os termos:

- Do Item – “DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO”:

O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Barueri, por igual período.

- Do Item – “DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO”:

A CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, **NÃO GERANDO AO CANDIDATO APROVADO O DIREITO À NOMEAÇÃO**. OS CLASSIFICADOS NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, SOMENTE SERÃO CONVOCADOS POR ATO DISCRICIONÁRIO VINCULADO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IMPORTANTE:

- Para efeito de ingresso no serviço público da Prefeitura Municipal de Barueri, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri que satisfaz todas as exigências do Edital PMB 003/2008, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.
- O candidato aprovado, no prazo de validade do presente Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizado sua desistência tácita à nomeação para o cargo.

Barueri, aos 30 de janeiro de 2009.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal